

02.7PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Avelino Rebelo, filho de Avelino Constâncio e de Clementina da Conceição Leal Rebelo, natural da Lourinhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 2063247, Rua Marquês de Fronteira, 54, 1099-011 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal e falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3 do Código Penal, praticado em 11 de Março de 2002, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

Aviso de contumácia n.º 7012/2006 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1465/02.1TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge da Silva Gonçalves, filho de Manuel da Graça Gonçalves e de Maria da Ascensão Marques da Silva, natural de Águeda, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9559598, residente na Travessa de São Bento, 17, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Setembro de 2002, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

Aviso de contumácia n.º 7013/2006 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 121/00.0GDAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Silvie Santos Alves, filha de José Maria Gonçalves Alves e de Maria Adélia de Oliveira Santos, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Março de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12258586, com domicílio na Vale da Silva, Loure, São João de Loure, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2000, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

Aviso de contumácia n.º 7014/2006 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1488/05.9TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Murilo Lopes Figueira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Dezembro de 1979, passaporte n.º CI583121, com domicílio na Rua da Constituição, 89, Sarrazola, Cacia, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de

Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

Aviso de contumácia n.º 7015/2006 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1235/96.4JAAVR (antigo n.º 81/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Almeida Alves Oliveira, filho de Joaquim Alves de Oliveira e de Maria de Lurdes Almeida, natural de Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10004296, com domicílio na Rua Martim Vaz, 34, 1.º, Lisboa. 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 1996, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 7016/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 647/02.0TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Castro Marques, filho de Francisco Marques José e de Maria de Lurdes Ribeiro de Castro Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11445732, com domicílio na Praceta Cooperativa O Telefone, lote 103, 1.º, direito, Urbanização Vila d'Este, Vilar de Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Dezembro de 2001, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

Aviso de contumácia n.º 7017/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 678/05.9TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Isabel Maria Macieira Moreira, filho de José Maria de Pinho Moreira e de Palmira Lopes Macieira de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1986, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10027770, com domicílio no Bairro Cabo do Mundo, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e,

ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AVIS

Aviso de contumácia n.º 7018/2006 — AP. — A Dr.ª Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 99/04.0GAAVS, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Piedade Fernandes filho de Vicente Casimiro Fernandes e Maria Adélia da Piedade, nascido em 18 de Fevereiro de 1953, com domicílio em Hortas do Laranjal, Ponte de Sor, 7400 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 17 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Olaia*.

Aviso de contumácia n.º 7019/2006 — AP. — A Dr.ª Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 99/04.0GAAVS, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Serrano Fernandes, nascido em 1986, filho de José da Piedade Fernandes e de Maria Luísa Serrano Brota, com domicílio em Hortas do Laranjal, Ponte de Sor, 7400 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, alínea e), do Código Penal e um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 1, todos do Código da Estrada, praticado em 17 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Olaia*.

Aviso de contumácia n.º 7020/2006 — AP. — A Dr.ª Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que no processo sumariíssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal) n.º 7/04.9TAAVS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto de Oliveira Raminhos, filho de Cesaltina Rosaria de Oliveira Raminhos, natural de Portugal, Portalegre, São Lourenço, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9838395, com domicílio na Rua do Comércio, 22, Montinho, Alcórrego, 7480 Avis, o qual foi em 29 de Setembro de 2004, sentenciado na multa de 120 dias à taxa diária de dois euros, a que corresponde em alternativa 80 dias de prisão, transitado em julgado em 15 de Dezembro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro,

praticado em 31 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Olaia*.

Aviso de contumácia n.º 7021/2006 — AP. — A Dr.ª Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Avis, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 99/04.0GAAVS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro Serrano Fernandes, natural de Azambuja, nascido em 30 de Novembro de 1979, filho de José da Piedade Fernandes e de Maria Luísa Serrano Brota, com domicílio na Hortas do Laranjal, Ponte de Sor, 7400 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Isabel da Piedade Santos Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Olaia*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 7022/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 563/97.6TBBCL, antigo processo n.º 301/97, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Agostinho Ribeiro Oliveira Novais, filho de Manuel Francisco Santos Oliveira e de Maria Alice Ribeiro Braga, natural de Viana do Castelo, Santa Maria Maior, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1964, casado, titulara de identificação fiscal n.º 170942171, titular do bilhete de identidade n.º 7342656, com domicílio na 22, Bld Garibaldi, Chez Melle Cul Yvelinne, 80000 Amiens, France, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 1993, por despacho de 7 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

Aviso de contumácia n.º 7023/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 478/00.2TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Luís Gonçalves, filho de António Augusto Gonçalves e de Maria Hermínia Costa, natural de Lavan-deira, Carrazeda de Ansiães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8301441, com domicílio no loteamento da Pedreira, fracção E-5, Perelhal, 4750-625 Barcelos, por se encontrar acusado da